

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA	
PROTÓCOLO	
DATA	Nº
10/07/17	202
Recebido por: <i>Natália</i>	

Marília, 10 de julho de 2017.

Ao Senhor Professor Doutor

MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FMESM

Prezado Senhor.

Solicitamos que seja submetida ao plenário do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, em sua próxima reunião ordinária ou extraordinária, convocada para tal fim, a critério de Vossa Senhoria, proposta no qual este Membro apresenta:

-Correção do valor do ticket alimentação ora vigente

Justificativa:

Esclarece este Conselheiro que no acordo coletivo celebrado entre a FMESM - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília e o SinSaúde - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde em Campinas em 13/12/2011, o valor do auxílio alimentação era de R\$ 7,00 (sete reais), sendo reajustado pelo Governo do Estado de São Paulo em 01/05/2012 para R\$ 8,00 (oito reais). Em 24/10/2013 o TRT - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Campinas-SP, decidiu favorável por reajuste de 8,06% em cima de salário e ticket alimentação que foi aplicado sobre o valor de R\$ 7,00 (sete reais) e não sobre R\$ 8,00 (oito reais), que já estavam sendo pagos em folha.

Em comunicado publicado pela Assessoria de Imprensa da Famema em 05/11/2013, noticiou-se: **“Afirma a Nobre Decisão que o valor base do "ticket alimentação" seria de R\$7,00 (sete reais), entretanto, resta oportuno consignar que a suscitante, na época o Julgamento do presente Dissídio Coletivo já efetuava a integralização da referida verba no valor de R\$ 8,00 (oito reais), portanto o reajuste salarial conferido pela R. Decisão, qual seja, 8% (oito por cento), deverá ser aplicado sobre a atual base de R\$ 8,00 (oito reais)”**, informando ainda sobre o

encaminhamento da petição ao Desembargador Presidente do TRT – Campinas-SP, para que fosse efetivada a alteração do valor (cópia anexa).

Em nova decisão do TRT – Campinas-SP, em 23/03/2016, determinou reajuste de 5% passando para R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) ainda sobre a atual base “**errada**” de R\$ 8,00 (oito reais).

Diante do exposto e conforme tabela abaixo, os valores pagos são inferiores ao que seria repassado se atualizado.

13/12/2011 valor R\$ 7,00

01/05/2012 valor R\$ 8,00

24/10/2013 valor R\$ 8,64 (reajuste 8,06%)

22/03/2016 valor R\$ 9,07 (reajuste 5%)

Valor atual é de R\$ 8,40, o valor reajustado corretamente seria de R\$ 9,07 sendo a diferença de R\$ 0,67.

Por tais razões, pleiteamos os benefícios assegurados em decisões já demonstradas.

Atenciosamente,



MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DE FREITAS
Conselheiro da FMESM

DIRETORIA F.M.E.S.M.
PROTOCOLO
Nº 455 Data 10/07/17
mar

17/07/2017 p/Secretaria

Solicitamos que seja
alocados na pauta
da próxima reunião
de credenciamento.


Prof. Dr. Marcelo José de Almeida
Presidente - F.M.E.S.M.

17.07.2017

Encaminhamos p/
AS Dr. Alberti Roselli

em preparação da
próxima reunião


Prof. Dr. Marcelo José de Almeida
Presidente - F.M.E.S.M.

COMUNICADO SOBRE O "TICKET ALIMENTAÇÃO"

08/11/2013 - 15h00min

Processo n. DCU 0116526-87,2013.15.0001

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAM, por seus advogados que nesta subscritura, tendo do Dissídio Coletivo de greve proposta em face do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, vem respectivamente à presença de Vossa Excelência, expor os seguintes fatos:

Não obstante aos termos expostos junto ao V. Acórdão da lavra do Desembargador Dr. Lorival Ferreira dos Santos, imperativo destacar, por estrito dever de boa-fé e lealdade processual a existência de erro material.

Afirma a Nóbre Decisão que o valor base do "ticket alimentação" seria de R\$ 7,00 (sete) reais, entretanto, resta oportuno consignar que a suscitante, na época o Julgamento do presente Dissídio Coletivo já efetuava a integralização da referida verba no valor de R\$ 8,00 (oito) reais, portanto o reajuste salarial conferido pela R. Decisão, qual seja, 8% (oito por cento), deverá ser aplicado sobre a atual base (R\$ 8,00).

Termos em que,
pede deferimento.

A Diretoria do Complexo Famema aguarda a retificação do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região de Campinas que definiu o valor do "ticket alimentação" em R\$ 7,60. O valor pago foi de R\$ 8,00.

A Assessoria Jurídica da Instituição já encaminhou petição ao Desembargador Presidente do TRT de Campinas para que altere o valor para R\$ 8,64, conforme texto abaixo:

Não obstante aos termos expostos junto ao V. Acórdão da lavra do Desembargador Dr. Lorival Ferreira dos Santos, imperativo destacar, por estrito dever de boa-fé e lealdade processual a existência de erro material.

Afirma a Nóbre Decisão que o valor base do "ticket alimentação" seria de R\$ 7,00 (sete) reais, entretanto, resta oportuno consignar que a suscitante, na época o Julgamento do presente Dissídio Coletivo já efetuava a integralização da referida verba no valor de R\$ 8,00 (oito) reais, portanto o reajuste salarial conferido pela R. Decisão, qual seja, 8% (oito por cento), deverá ser aplicado sobre a atual base (R\$ 8,00).

Termos em que, pede deferimento.

Tão logo o TRT faça a alteração solicitada, serão pagos novos valores (R\$ 8,64) retroativos ao mês de junho.

Assessoria de Imprensa
Jornalista **Carlos Cesar** (Mtb. 32.550)
(14) 3402-1819

2013